



# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 16 de Dezembro de 2025 • Número 3901 • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)

## DECRETO N° 8.956 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

*"Dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias no orçamento vigente."*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 4.310, de 27 de junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada transposição de recursos orçamentários do Poder Executivo Municipal, no valor total de R\$ 899.280,50 (oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos), entre dotações constantes do orçamento vigente, conforme discriminado a seguir:

### Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional	Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.11	4921	R\$	150.806,50
10	2	272.0000	02.08.03-123650030.2.204000-3.1.91.13	1807	R\$	65.000,00
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.1.90.11	1868	R\$	275.000,00
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.1.91.13	1890	R\$	65.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.91.13	7265	R\$	13.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.90.11	7240	R\$	50.474,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.158003-3.1.91.13	1220	R\$	20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.91.13	1083	R\$	60.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	2835	R\$	27.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.089000-3.1.91.13	2908	R\$	22.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.089000-3.1.90.11	2885	R\$	125.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.91.13	2525	R\$	26.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88 (Suplementação)					R\$	899.280,50
TOTAL					R\$	899.280,50

Art. 2º - A cobertura dos créditos orçamentários realocados por remanejamento de que trata o artigo anterior se fará mediante redução das seguintes dotações:

### Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional	Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.195000-3.3.90.39	5509	R\$	50.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082450012.2.030000-4.4.90.52	3750	R\$	22.646,50
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.113000-4.4.90.52	5391	R\$	13.160,00
8	1	510.0000	02.12.01-082450016.2.190000-3.3.90.30	4885	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082450016.2.190000-3.3.90.39	4894	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082450016.2.190000-3.3.90.48	4901	R\$	20.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.192000-3.3.90.30	5467	R\$	25.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.1.90.94	1674	R\$	80.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.1.90.16	1699	R\$	60.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.158003-3.1.91.13	1667	R\$	70.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.3.90.30	1707	R\$	73.987,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.3.90.39	1725	R\$	121.013,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.048000-3.3.90.30	7320	R\$	13.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.048000-3.3.90.36	7332	R\$	15.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.048000-4.4.90.52	7350	R\$	14.862,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.188000-3.3.90.30	7358	R\$	20.612,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.90.94	926	R\$	50.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.90.16	953	R\$	30.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.211000-3.1.90.11	3550	R\$	200.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88 (Redução)					R\$	899.280,50
TOTAL					R\$	899.280,50

Art. 3º - O remanejamento de que trata este Decreto não implica em aumento do valor global do orçamento para o exercício de 2025, observando-se o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, conforme os princípios da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados, por meio deste Decreto, os Anexos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis Municipais nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de dezembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

**DECRETO N° 8.957 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025***"Abre créditos suplementares e dá outras providências"*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 4.347, de 12 de dezembro de 2024;

Artigo 1º - Ficam abertos no orçamento vigente, créditos suplementares no valor de R\$ 3.240.045,27 (três milhões, duzentos e quarenta mil, quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementações**

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.11	1061	R\$ 700.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.91.13	1083	R\$ 118.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.90.11	1424	R\$ 306.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.91.13	2525	R\$ 229.000,00
6	5	313.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	2854	R\$ 111.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.11	632	R\$ 55.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	788	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2138	R\$ 75.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2343	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	5970	R\$ 55.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11	6194	R\$ 35.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.1.90.11	6476	R\$ 90.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920072.0.005000-4.6.90.91	532	R\$ 64.642,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.261000-3.1.71.70	8944	R\$ 686.601,00
0	2	100.0042	02.19.01-113320021.2.048000-3.3.90.36	9640	R\$ 876,17
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 2.646.119,17

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.13	49	R\$ 9.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	30	R\$ 35.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.11	632	R\$ 57.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.91.13	813	R\$ 51.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	788	R\$ 6.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2138	R\$ 98.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.91.13	2163	R\$ 37.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2343	R\$ 45.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.91.13	2368	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.91.13	5995	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	5970	R\$ 9.780,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.1.90.11	6476	R\$ 40.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310069.2.185000-3.1.90.11	6884	R\$ 6.500,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310069.2.185000-3.1.90.13	6903	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310069.2.185000-3.1.91.13	6909	R\$ 4.500,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310069.2.185000-3.3.90.46	9178	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.90.11	7240	R\$ 52.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.91.13	957	R\$ 5.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610032.2.071000-3.1.91.13	2087	R\$ 5.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.11	4921	R\$ 45.146,10
8	2	500.0085	02.12.01-082450016.2.120000-3.3.90.30	4223	R\$ 10.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2093	R\$ 40.000,00
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 593.926,10
TOTAL					R\$ 3.240.045,27

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.646.119,17 (dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, cento e dezenove reais e dezessete centavos) correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64. O excesso suplementado é resultado do cálculo de projeção de arrecadação pela tendência das receitas correspondente ao tesouro-geral. E para os excessos decorrentes de Transferências Estaduais e Federais, são receitas específicas que tiveram repasse a maior do que a previsão.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 593.926,10 (quinhentos e noventa e três mil, novecentos e vinte e seis reais e dez centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

**Reduções**

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.94	121	R\$ 44.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.16	653	R\$ 57.000,00

0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.36	833	R\$	30.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.16	809	R\$	27.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.16	2159	R\$	70.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.14	2167	R\$	30.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.46	9172	R\$	35.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.16	2364	R\$	45.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.14	2373	R\$	15.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.14	5999	R\$	9.180,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.94	6052	R\$	9.600,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.46	9175	R\$	11.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.1.90.16	6497	R\$	15.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.3.90.36	6525	R\$	15.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.3.90.46	9177	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310069.2.185000-3.3.90.39	6933	R\$	14.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.46	9181	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.30	7269	R\$	37.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.36	7283	R\$	12.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.40	5027	R\$	45.146,10
8	2	500.0085	02.12.01-082450016.2.120000-3.3.90.39	4279	R\$	10.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.39	2110	R\$	40.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.14	961	R\$	5.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610032.2.071000-3.3.90.14	2091	R\$	5.000,00
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$	593.926,10
TOTAL					R\$	593.926,10

Art. 2º – Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito especial aberto por meio deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Leme, 16 de dezembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## DECRETO N° 8.958, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

*"Dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias no orçamento vigente."*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 4.310, de 27 de junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada transposição de recursos orçamentários do Poder Executivo Municipal, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), entre dotações constantes do orçamento vigente, conforme discriminado a seguir:

Suplementações						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.11	1061	R\$	10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.91.13	1083	R\$	70.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.90.11	1424	R\$	10.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88 (Suplementação)					R\$	90.000,00
TOTAL					R\$	90.000,00

Art. 2º - A cobertura dos créditos orçamentários realocados por remanejamento de que trata o artigo anterior se fará mediante redução das seguintes dotações:

Reduções						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	1	220.0000	02.08.04-123610031.2.069000-3.1.90.11	1994	R\$	50.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.1.90.94	2046	R\$	20.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.14	2091	R\$	20.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88 (Redução)					R\$	90.000,00
TOTAL					R\$	90.000,00

Art. 3º - O remanejamento de que trata este Decreto não implica em aumento do valor global do orçamento para o exercício de 2025, observando-se o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, conforme os princípios da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º – Ficam alterados e atualizados, por meio deste Decreto, os Anexos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis Municipais nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 16 de dezembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

**DECRETO N° 8.959, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025**

*“Revoga exclusivamente o artigo 8º do Decreto 8.717 de 05 de junho de 2025 e mantém as demais disposições inalteradas.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, exclusivamente, o artigo 8º do Decreto 7.717 de 05 DE JUNHO DE 2025, que dispõe sobre a suspensão da conversão total ou parcial da licença-prêmio por assiduidade em abono pecuniário aos servidores públicos municipais.

Art. 2º Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Decreto 7.717 de 05 de junho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 16 de dezembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025 SECRETARIA SERVIÇOS MUNICIPAIS**

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DEVIDAMENTE LICENCIADA(AS) PELA CETESB, PARA A DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (CONSTRUÇÃO, REFORMA E DEMOLIÇÃO) E DOS SERVIÇOS URBANOS (PODA, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE TERRENOS E MADEIRAS) NO MUNICÍPIO DE LEME/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I”.

### ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

Às 8:30 horas do dia 16(dezesseis) de dezembro de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões, localizada no Setor de Licitação do Município de Leme/SP à Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 - 3º andar - Centro, com a presença dos membros da Comissão de Contratação da PMLeme, Camila Bafume Stefani, Edmar Regina Maiorano e Fabiana Krempel Lima, teve início a sessão para análise da documentação das empresas interessadas em credenciarem-se no Chamamento Público nº 001 /2025 - SECRETARIA SERVIÇOS MUNICIPAIS. Aí sendo, foi dito pela comissão que, dentro do prazo inicialmente fixado no edital, os seguinte interessados protocolaram seus documentos:

#### EMPRESA CNPJ DATA DO PROTOCOLO

1 - ANTONIO PAULO BENEDITO LEME ME 56.866.729/0001-66  
05.12.2025 as 16:55hs

2 - ARTUR MARCHI DE SOUZA 23.893.876/0001-00 10.12.2025 as 14:39hs

3 - CTR CONCHAL AMBIENTAL LTDA 31.832.944/0001-59  
11.12.2025 as 12:22hs

#### 4 - FLEX - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

10.350.473/0001-72 11.12.2025 as 17:52hs

5 - ANTONIO PAULO BENEDITO LEME ME 56.866.726/0002-47  
12.12.2025 as 09:19hs

Passou-se então a análise do apresentado, o que foi feito, sendo que, após verificar toda a documentação apresentada, a Comissão decide da seguinte forma acerca dos pedidos de credenciamento:

1 - ANTONIO PAULO BENEDITO LEME ME:	DEFERIDO
2 - ARTUR MARCHI DE SOUZA:	DEFERIDO
3 - CTR CONCHAL AMBIENTAL LTDA:	DEFERIDO
5 - ANTONIO PAULO BENEDITO LEME ME:	DEFERIDO

#### 4 - FLEX - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA:

INDEFERIDO: ante não apresentação do documento exigido no item Qualificação Técnica, a saber: Licença ambiental emitida pela CETESB - MÍNIMA, para resíduos da construção civil/classe A – inertes.

Determinou-se ainda, a publicação da presente junto a Imprensa Oficial do Município de Leme e inclusão na pasta do edital, junto ao site da Prefeitura. O prazo de recurso em face do indeferimento do pedido é de 03 (três) dias úteis, nos termos do item 7.2.1 do edital. Ao Sec. De Serviços Municipais para homologação. Nada mais havendo a tratar e a relatar, lavrou-se a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Contratação.

#### Comissão de Contratação

Camila Bafume Stefani, Edmar Regina Maiorano e Fabiana Krempel Lima

### CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025 – SECRETARIA SERVIÇOS MUNICIPAIS

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DEVIDAMENTE LICENCIADA(AS) PELA CETESB, PARA A DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (CONSTRUÇÃO, REFORMA E DEMOLIÇÃO) E DOS SERVIÇOS URBANOS (PODA, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE TERRENOS E MADEIRAS) NO MUNICÍPIO DE LEME/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I”.

Homologo a decisão da comissão de contratação CREDENCIANDO a empresa, conforme segue:

EMPRESA	CNPJ
ANTONIO PAULO BENEDITO LEME ME	56.866.729/0001-66
ARTUR MARCHI DE SOUZA	23.893.876/0001-00
CTR CONCHAL AMBIENTAL LTDA	31.832.944/0001-59
ANTONIO PAULO BENEDITO LEME M	56.866.726/0002-47

Publique-se. Divulgue-se no site oficial da PMLeme.  
Leme, 16 de dezembro de 2025

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA  
Secretário Serviços Municipais

## **LEMEPREV**

### PORTARIA N° 158/2025 NOMEIA DIRETOR DE PREVIDÊNCIA

Claudemir Aparecido Borges e Vanessa Galloni Carrera, respectivamente Prefeito do Município de Leme e Diretora Presidente do LEMEPREV - Instituto de Previdência do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Complementares Municipais nº 564 de 29 de dezembro de 2009, nº 840 de 16 de dezembro de 2020 e nº 863 de 30 de junho de 2022.

#### RESOLVEM:

Artigo 1º – NOMEAR, a partir de 15 de dezembro do corrente ano, o Sr. CHARLES DE MARCHI, RG 29.420.289-4, para o cargo de Diretor de Previdência do LEMEPREV.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leme/SP, 15 de Dezembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito Municipal do Município de Leme

VANESSA GALLONI CARRERA  
Diretora Presidente